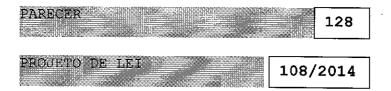


CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



Ementa: Dispõe sobre a denominação do viaduto do Parque dos Pinheiros, no município de Hortolândia.

Autoria: Ver. Aparecido Antonio Meira

<u>I - RELATÓRIO:</u>

A presente iniciativa tem por objetivo dispor sobre a denominação do viaduto do Parque dos Pinheiros, no município de Hortolândia.

Submetido às demais Comissões tendo sido aprovado pela Comissão de Justiça e redação, compete, agora, a presente comissão análise e parecer.

II - VOTO DO (A) RELATOR (A):

Pelos princípios do Estado de bem-estar social, todo o indivíduo teria o direito, desde seu nascimento até sua morte, a um conjunto de bens e serviços que deveriam ter seu fornecimento garantido seja diretamente através do Estado ou indiretamente, mediante seu poder de regulamentação sobre a sociedade civil. Esses direitos incluiriam a educação em todos os níveis, a assistência médica gratuita, o auxílio ao desempregado, a garantia de uma renda mínima, recursos adicionais para a criação dos filhos, etc.

Os direitos humanos são os <u>direitos</u> e <u>liberdades</u> básicos de todos os <u>seres</u> <u>humanos</u>. Normalmente o conceito de direitos humanos tem a idéia também de



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

liberdade de pensamento e de <u>expressão</u>, e a igualdade perante a lei.

Analisando a presente propositura nos seus aspectos relacionados ao desenvolvimento do bem estar social e humanitário, posso considerar que a presente proposição atende e respeita os requisitos a que compete a esta Comissão analisar, portanto, nosso voto é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, Hortolândia, 09 de setembro de 2014.

Clemilda Pereira

Membro e RELATOR

Cleuzer Marques de Lima

Presidente

Jair (Padovani Vice-Presidente

Adailton Sa dos Santos

1º Secretário